

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUJUI, 500 FONE/FAX: (055)551-1558
CEP:98528-000 CGC 94.442.2282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 282/99

Altera o inciso I do parágrafo 2º
do artigo 1º da Lei Municipal nº
153/95, de 09 de junho de 1995.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do
Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado em sua redação original o Inciso I do
parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 153/95, de 09 de junho de 1995.

Art. 2º - O inciso especificado no artigo anterior, passa a vigorar
com a seguinte redação:

I - Adelino Siqueira da Maia, lota nº 11 da quadra 20, com 600
m2 de área superficial, com valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

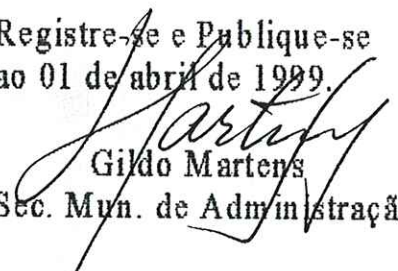
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, ao 01 dia do mês
de abril de 1999.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ao 01 de abril de 1999.



Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração